

encargos financeiros estipulados. Portanto, o gasto desse dinheiro proveniente do acordo de empréstimo é, indubitavelmente, de interesse público. Assim, todo o procedimento licitatório em apreço deverá atender aos princípios absolutos da publicidade e transparência.

Quanto à questão em tela, o egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) também se pronunciou no sentido de que as cláusulas contratuais provenientes de empréstimo internacional “não têm força de normas de direito internacional a preponderar sobre as normas jurídicas editadas no país, pois estas devem prevalecer, sempre que suscitado o conflito entre normas de direito internacional e de direito interno.” “Não há como justificar-se a exclusão da soberania da lei brasileira na formalização das despesas realizadas à conta de tais recursos”, finalizou o tribunal (Decisão TCU nº 150/93).

Isso posto, o impedimento do livre acesso a qualquer interessado aos autos que instruem o processo licitatório, com aplicação ou não de recursos estrangeiros, transgredir os preceitos da Constituição Federal e sujeita os agentes administrativos que praticarem tais atos às sanções da lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Ariosto Mila Peixoto é advogado especializado na área de licitações e contratos administrativos

(Valor Econômico - 16/2)

## Corrupção esvazia prato dos alunos

Parte dos 36 milhões de alunos das escolas públicas brasileiras não tiveram acesso à merenda escolar em 2003. Para muitos o lanche representa a principal ou a única refeição do dia. Relatórios feitos por órgãos federais de fiscalização revelam que a corrupção está esvaziando os cofres da União e, em última instância, o prato da garotada. Um balanço preliminar da Controladoria Geral da União (CGU) referente a auditorias feitas em 350 municípios de pequeno e médio porte (até 300 mil habitantes) mostra que houve impropriedades em 45% das licitações ou dos pagamentos para a compra de merenda escolar. O Tribunal de Contas da União concluiu que o número é ainda pior: 54 dos 67 municípios visitados (80%) tiveram problemas nos processos licitatórios para a compra desses alimentos. O órgão fiscalizou as localidades no primeiro semestre de 2003. A análise dos dados permite concluir que: em 40% das escolas brasileiras faltou merenda em pelo menos dez dias do ano passado ou por mais de dois dias consecutivos; em 10% dos municípios analisados faltou comida em algumas escolas por mais de 20 dias - sendo que quase a metade dessas cidades está nos estados brasileiros que apresentam os menores índices de desenvolvimento humano (IDH).

### Fiscalização

O Governo Federal declarou que vai intensificar as ações de fiscalização para evitar novos casos de fraude e melhorar a atuação dos conselhos por meio de seminários de instrução. Neste ano, R\$ 1 bilhão será repassado a estados e municípios para ser investido em merenda escolar. Quando dividido, o montante dá entre R\$ 0,13 a R\$ 0,18 ao dia por aluno, dependendo da faixa etária. “É pouco, mas é o possível no momento”, justifica o governo. A verba deveria ser complementada por prefeitos e governadores, mas estes raramente o fazem. Já os Conselhos de Alimentação Escolar - organizações com representantes da prefeitura, do Legislativo, dos professores, da sociedade civil e dos pais de alunos - são ineficientes na fiscalização dos gastos, conseguindo acompanhar somente metade das licitações para a compra de alimentos.

(O Estadão do Norte - 17/2)